



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 2/2023**

1. O **MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 95.991.097/0001-58, com sede à Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, Sr. Ademilson Conrado, **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** com empresas sediadas no Município de Cerro Negro que estão abertas as inscrições para credenciamento visando à participação como vendedor de alimentação, da **“6ª FESTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CERRO NEGRO”**, que será realizada no Município de Cerro Negro no período de 23 a 24 de setembro de 2023, no Parque Municipal de Exposições Orival de Oliveira Branco.

**2. OBJETO**

2.1. Constitui o objeto do presente Edital, o Credenciamento de empresas sediadas no Município de Cerro Negro interessados em participar, como vendedor de alimentos, da **“6ª FESTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CERRO NEGRO”**, que será realizada no Município de Cerro Negro no período de 23 a 24 de setembro de 2023, no Parque Municipal de Exposições Orival de Oliveira Branco, conforme tabela abaixo.

<b>LOTE 01 – PONTO DE VENDA DE ALIMENTAÇÃO</b>
<b>Alimentação:</b> Fornecimento sanduíches/hambúrgueres/xis e porções
<b>Observação:</b> A vencedora deste lote deverá disponibilizar durante toda a realização do evento, na praça de alimentação, 4 (quatro) mesas de plástico com pelo menos quatro lugares cada, 16 (dezesesseis) cadeiras de plástico.
<b>VALOR DE REMUNERAÇÃO – LOTE 1 – R\$ 500,00</b> <b>VALOR PARA 1 ESTANDE DE ALIMENTAÇÃO.</b> <b>SERÁ DISPONIBILIZADO 1 ESTANDE PARA CADA TIPO DE ALIMENTO, CONFORME CITADO ACIMA.</b>

  

<b>LOTE 02 – PONTO DE VENDA DE ALIMENTAÇÃO</b>
<b>Alimentação:</b> Fornecimento sanduíches/hambúrgueres/xis e porções.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

**Observação:** A vencedora deste lote deverá disponibilizar durante toda a realização do evento, na praça de alimentação, 4 (quatro) mesas de plástico com pelo menos quatro lugares cada, 16 (dezesesseis) cadeiras de plástico.

**VALOR DE REMUNERAÇÃO – LOTE 2 – R\$ 500,00**

**VALOR PARA 1 ESTANDE DE ALIMENTAÇÃO.**

**SERÁ DISPONIBILIZADO 1 ESTANDE PARA CADA TIPO DE ALIMENTO, CONFORME CITADO ACIMA.**

**LOTE 03 – PONTO DE VENDA DE ALIMENTAÇÃO**

**Alimentação:** Fornecimento doces em geral.

**Observação:** A vencedora deste lote deverá disponibilizar durante toda a realização do evento, na praça de alimentação, 4 (quatro) mesas de plástico com pelo menos quatro lugares cada, 16 (dezesesseis) cadeiras de plástico.

**VALOR DE REMUNERAÇÃO – LOTE 3 – R\$ 500,00**

**VALOR PARA 1 ESTANDE DE ALIMENTAÇÃO.**

**SERÁ DISPONIBILIZADO 1 ESTANDE PARA CADA TIPO DE ALIMENTO, CONFORME CITADO ACIMA.**

**LOTE 04 – PONTO DE VENDA DE ALIMENTAÇÃO**

**Alimentação:** Fornecimento salgados fritos e assados.

**Observação:** A vencedora deste lote deverá disponibilizar durante toda a realização do evento, na praça de alimentação, 4 (quatro) mesas de plástico com pelo menos quatro lugares cada, 16 (dezesesseis) cadeiras de plástico.

**VALOR DE REMUNERAÇÃO – LOTE 4 – R\$ 500,00**

**VALOR PARA 1 ESTANDE DE ALIMENTAÇÃO.**

**SERÁ DISPONIBILIZADO 1 ESTANDE PARA CADA TIPO DE ALIMENTO, CONFORME CITADO ACIMA.**

2.2. A empresa que for contemplada com o estande, somente poderá vender o alimento previsto para aquele estande, sendo vedada venda de produto diverso do mesmo e bebidas.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas, dos segmentos de alimentação sediadas no Município de Cerro Negro/SC.

3.2. Ao se inscreverem todos os participantes aceitarão, automaticamente, as condições e determinações contidas no presente Credenciamento.

#### **4. DAS PESSOAS JURÍDICAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO**

4.1. Serão garantidas às pessoas jurídicas, com sede no Município de Cerro Negro, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos espaços de estandes (indicados no item 6.1) disponibilizados, especialmente para os segmentos aqui previstos.

4.2. Justifica-se a garantia indicada no item 4.1, considerando que a feira de exposição “6ª FESTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CERRO NEGRO”, possui dentre tantos objetivos o de proporcionar às empresas cerronegrecas a apresentação de seus produtos e serviços, garantindo assim a promoção do desenvolvimento econômico em âmbito municipal.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O Credenciamento será iniciado a partir da data de veiculação deste edital, permanecendo aberto até o dia 14 de setembro de 2023 ou até que se esgotem os espaços (internos e externos) disponibilizados, o que ocorrer antes.

5.2. Para ser considerado Credenciado, o interessado deverá formalizar o interesse junto ao setor de protocolo geral do Município da Ficha Cadastral, anexando os documentos exigidos no item 10.1.

5.3. O início das escolhas dos estandes ocorrerá em ato público, agendado para ocorrer no dia 15/09/2023, com início às 10 horas, momento em que serão feitos os sorteios conforme regras definidas neste Edital.

5.3.1. A escolha dos estandes se dará pela ordem de sorteio, não sendo considerada, em nenhuma hipótese, a ordem de protocolo dos credenciamentos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

5.3.2. Os Credenciados deverão fazer-se presentes, ou representados por quem detenha poderes para tanto, no ato público do dia 15/09/2023, para ter garantida a sua participação no sorteio e conseqüente preferência na escola dos estandes.

5.3.2.1. A indicação do responsável pela participação no sorteio e escolha do estande, em caso de não ser algum sócio da credenciada, deverá ser feita na Ficha Cadastral, Anexo II, deste edital.

5.4. Informações do presente edital poderão ser obtidas com Fabiano, telefone (49) 3258-0000.

5.5. O credenciamento será processado a aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as condições estabelecidas neste Edital.

5.6. Somente serão consideradas credenciadas as pessoas interessadas que efetuarem seu protocolo, conforme item 5.2 e cumprirem todos os requisitos contidos no presente Credenciamento.

5.7.1. Para garantir a participação no sorteio e a escolha dos estandes no evento do dia 23/09/2023 e 24/09/2023, as pessoas jurídicas interessadas deverão efetuar seus protocolos até às 16h00min, do dia 14/09/2023

5.7.1.1. O prazo indicado no item anterior visa garantir a conferência e organização dos protocolos, estando aptos à participação dos sorteios, em tempo hábil à realização do evento do dia 23/09/2023 e 24/09/2023.

**6. DOS VALORES DOS ESTANDES E PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS**

6.1. Para que seja garantida a utilização dos estandes pelos interessados, deverão ser pagos os seguintes valores:

<b>ESTANDE</b>	<b>SEGUIMENTO</b>	<b>VALOR POR M<sup>2</sup></b>
01	Alimentação: sanduíches/hambúrgueres/xis e porções.	R\$ 500,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

02	Alimentação: sanduíches/hambúrgueres/xis e porções.	R\$ 500,00
03	Alimentação: doces em geral.	R\$ 500,00
04	Alimentação: salgados fritos e assados.	R\$ 500,00

6.2. Faz-se necessária a quitação dos valores totais até a data de 19 de setembro de 2023.

6.2.1. A não quitação total até a data indicada, será considerada desistência, sendo aplicadas a disposição contida no item 11.

6.3. A empresa que for contemplada com o estande, somente poderá vender o alimento previsto para aquele estande, sendo vedada venda de produto diverso do mesmo e bebidas.

6.4. Os produtos comercializados deverão seguir os seguintes valores máximos:

<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>Unidade</b>	<b>VALOR UNT. MÁXIMO R\$</b>
Salgados Fritos/Assados médio	Unidade	10,00
Doces em geral	Unidade	10,00
Porções	Unidade	30,00
Sanduíche/Xis/hamburger	Unidade	25,00

## **7. DAS IMPUGNAÇÕES**

7.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital.

7.2. As impugnações deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo Geral do Município, no endereço indicado no item 1.1 deste Edital.

7.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o dia 11 de setembro de 2023.

7.2.2. A impugnação não terá efeito suspensivo e não impedirá a participação dos interessados no presente Credenciamento.

7.3. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Central Organizadora da 6ª FESTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CERRO NEGRO, que efetuará a apreciação e decisão.



7.4. O parecer da análise da impugnação será encaminhado ao interessado pelo mesmo protocolo utilizado para apresentação da mesma.

## **8. DA DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS**

8.1. No dia 15 de setembro de 2023, em sessão pública, a Comissão Central Organizadora – CCO da 6ª FESTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CERRO NEGRO, munida da relação dos Credenciados nos termos do item 5.8.1, efetuará o sorteio para escolha dos estandes, conforme segmento de sua preferência.

8.2. Dos espaços internos:

8.2.1. Para o segmento Alimentação (sanduíches/hambúrgueres/xis e porções) serão disponibilizados 2 estandes.

8.2.2. Para o segmento Alimentação (doces em geral) será disponibilizado 1 estande.

8.2.3. Para o segmento Alimentação (salgados fritos e assados) será disponibilizado 1 estande.

8.3. A escolha dos espaços (reserva) durante o evento do dia 23/09/2023 e 24/09/2023 somente será confirmada após assinatura do Termo de Compromisso, “Anexo “I” deste edital.

8.3.1. Convocado para assinatura do Termo de Compromisso, o interessado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício de convocação para assinatura, o qual ocorrerá através do e-mail de cadastro indicado no documento de formalização do preposto, exigido no item 10.1, “b”, deste edital.

8.3.2. Caso a assinatura do Termo de Compromisso não seja efetuada no prazo indicado no item 8.3.1, decairá ao direito da reserva, não sendo permitido, em hipótese alguma, passar a reserva a outro CNPJ;

8.3.3. Em caso de desistência da reserva ou nos casos em que não houver assinatura do Termo de Compromisso no prazo indicado no item 8.4.1 o estande retornará à CCO para comercialização aos demais interessados da lista.

8.4. Após finalização dos espaços, será criada lista de reserva conforme ordem do sorteio inicial, para convocação em caso de desistência das pré-reservas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

8.5. Fica sob responsabilidade dos credenciados a decoração e instalação de equipamentos e mobílias em toda estrutura interna do estande, desde que respeitado o espaço físico contratado, sinalizado e delimitado.

8.6. Qualquer necessidade adicional de estrutura, além das disponibilizadas pela CCO, seja física e/ou elétrica, será de responsabilidade da credenciada.

## **9. DOS SORTEIOS**

9.1. O sorteio será feito por segmento, pelas pessoas jurídicas sediadas no Município de Cerro Negro, respeitado o limite de estandes reservados a estas.

9.2. A organização dos sorteios, bem como a ordem por segmento e/ou outras que vierem a surgir no decorrer no evento, serão tratadas pela Comissão Central Organizadora.

9.3. Os sorteios serão auditados pela Secretária Municipal de Controle Interno.

9.4. O sorteio ocorrerá de forma concomitante, seguirá a ordem estabelecida nas tabelas do item 6.1.

9.5. No momento do Credenciamento, os interessados já deverão indicar em sua “Ficha Cadastral”, Anexo II, deste edital, quais são os segmentos de seu interesse.

9.6. Respeitada a ordem estabelecida no item 9.4, caso a Credenciada tenha demonstrado interesse em um segmento e não tenha sido contemplada neste, ela será automaticamente incluída no sorteio do próximo segmento de interesse.

9.7. Convocada para escolha no primeiro segmento de interesse, a credenciada poderá declinar do direito, sendo automaticamente incluída no sorteio do próximo segmento de interesse.

9.7.1. No caso de declinar do segmento a qual foi convocada, o risco de não ser sorteada nos próximos segmentos é de total responsabilidade da credenciada, não podendo, em hipótese nenhuma, ser questionado à CCO, ou pleiteado o direito de retorno ao segmento do qual declinou.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

9.8. Somente farão jus a escolha do estande de interesse as Credenciadas que se fizerem presentes e atenderem ao chamado da CCO, no prazo de 5 (cinco) minutos da convocação.

9.8.1. Passado o prazo de 5 (cinco) minutos, a Credenciada seguirá para o final da fila, ou se tiver indicado outro segmento de interesse, será automaticamente incluída no sorteio do próximo segmento.

9.9. A escolha da credenciada de estandes em um segmento, impossibilita a escolha em outro segmento, sendo automaticamente excluída dos sorteios posteriores.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

10.1. Para efetivação do Credenciamento, os interessados deverão anexar os seguintes documentos ao protocolo efetuado nos termos do item 5.2:

- a) Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor ou Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
- g) Declaração que possui estrutura necessária para realizar o evento, sendo elas cadeiras, mesas, caixas térmicas, extintores e demais itens necessários para o bom andamento do evento e do fornecimento de alimentação, bem como possui quadro de funcionários suficientes para atender toda a demanda do evento.
- h) Ficha Cadastral – Anexo II;
- i) Documento de identificação com foto, do responsável pela assinatura do termo de compromisso.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

10.2. Fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova na Administração Municipal, para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada.

10.3. Caso o Credenciado faça protocolo com a ausência de quaisquer documentos indicados no item 10.1, será este convocado para complementação, devendo fazê-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, da convocação, sob pena de indeferimento do credenciamento.

10.4. Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será elaborado o respectivo Termo de Compromisso de Locação, conforme minuta que consta do Anexo “I”.

10.5. É de inteira responsabilidade do locador do espaço o complemento de toda documentação exigida pelos órgãos fiscalizadores para sua respectiva atividade no local.

## **11. DA DESISTÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO**

11.1 Após assinatura do Termo de Compromisso, o Credenciado poderá desistir da participação até a data de 18/09/2023, devendo efetuar a comunicação à Comissão Central Organizadora, por meio de Protocolo.

11.2. As desistências e as formas de ressarcimento dos valores pagos, quando couber, serão tratadas nos Termos de Compromisso, Anexo “I” do edital.

11.3. Em havendo desistência, o estande selecionado pela credenciada retornará à disponibilidade, para possibilidade de escolha dos demais Credenciados e que ainda não realizaram a seleção do estande.

## **12. DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CREDENCIAMENTO**

12.1. O presente Credenciamento vigorará desde a publicação deste Edital no Diário Oficial do Municípios do Estado de Santa Catarina até o término da 6ª FESTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CERRO NEGRO.



### **13. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

13.1 - Respeitar os horários e cumprir com as determinações emitidas pelo Município de Cerro Negro e Comissão Central Organizadora – CCO, durante o período do evento.

13.2 - Atender as Normas de Regularização das Leis Trabalhistas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, buscando proteger a integridade física e moral dos trabalhadores contratados.

13.3 - Responsabilizar-se por qualquer dano ou sinistro relativo à operação dos equipamentos de sua propriedade, e ainda por eventuais danos que venham a causar diretamente ou indiretamente a terceiros.

**13.4 - A Interessada terá o local liberado 01 (um) dia corrido antes do início do evento para a montagem do(s) seu(s) estande(s) e equipamento(s), devendo dar como concluída a instalação pronta para operação e vistoria técnica do Município de Cerro Negro e outras autoridades.**

13.5 - Após o encerramento do evento, a Interessada deverá retirar todos os seus materiais utilizados, tais como, equipamentos, material de publicidade, devendo entregar o(s) espaço(s) ocupado(s) completamente limpo, da forma que recebeu.

13.6 - O não cumprimento dos prazos acima estipulados sujeitará a Interessada a uma notificação e multa no valor de 20% sobre o valor do contrato.

13.6.1 - A recusa em receber a notificação implicará em nova multa cumulativa de 20% sobre o valor do contrato por dia de atraso.

13.7 - Os custos da construção de estandes de alimentação serão de responsabilidade da Interessada, nos quais os pontos adicionais deverão ser aprovados pela Administração;

13.8 – Em relação ao fornecimento da alimentação:

13.8.2 - Se durante o evento ficar detectado a falta de alimentação ou fornecimento diverso do contratado, em qualquer um dos pontos, o Município de Cerro Negro emitirá uma



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

NOTIFICAÇÃO de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ponto pago pela Interessada.

13.8.3 - Havendo reincidência ou recusa em receber a NOTIFICAÇÃO, o Município de Cerro Negro emitirá nova NOTIFICAÇÃO de 20% (vinte por cento) do valor do ponto pago pela Interessada, sendo que estas notificações serão cumulativas.

13.8.4 – A licitante deverá dispor no local, uma estrutura contendo, no mínimo, os seguintes equipamentos/itens:

13.8.4.1 – 4 (quatro) mesas de plástico com pelo menos quatro lugares cada, 16 (dezesseis) cadeiras de plástico.

13.9 - No caso de recusa em assinar a(s) notificação(ões) ou descumprir qualquer cláusula do Edital e Contrato, ficará a Interessada impedida de participar de licitações com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.10 - Utilizar materiais e equipamentos que atendam às normas da ABNT e INMETRO.

13.11 - Responsabilizar-se pela preservação e manutenção do espaço licitado, no que tange à limpeza, higiene, segurança e conservação do imóvel e equipamentos sob sua responsabilidade.

13.12 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do espaço licitado.

13.13 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao Município de Cerro Negro ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

13.14 - Eventual alteração nas instalações deverá ser precedida de autorização da Comissão Organizadora do evento, correndo por conta da Interessada as despesas adicionais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

13.15 - A Interessada deverá pagar o preço proposto, nos prazos e condições estabelecidas neste edital.

13.16 – A interessada deverá fornecer no box de alimentação extintores de incêndio devidamente instalados e regularizados junto aos órgãos competentes.

13.17 - Disponibilizar durante toda a realização do evento, na praça de alimentação, 4 (quatro) mesas de plástico com pelo menos quatro lugares cada, 16 (dezesesseis) cadeiras de plástico.

13.18 - A LOCATÁRIA deverá dispor de equipe qualificada e treinada em número suficiente para a eficiente e eficaz prestação do serviço.

13.20 - A LOCATÁRIA deverá observar para comercialização os produtos, tipos, marcas e preços máximos já tabelados pela CCO.

13.21 - A empresa que for contemplada com o estande, somente poderá vender o alimento previsto para aquele estande, sendo vedada venda de produto diverso do mesmo e bebidas.

13.22 - A LOCATÁRIA deverá providenciar o Alvará Sanitário, expedido para o evento.

#### **14. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO**

14.1 Fiscalizar a presente Permissão, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

14.2 Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

14.3 Fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos originários da presente licitação, durante a vigência do Contrato e durante todo o evento, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

14.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

14.5 Permitir o livre acesso dos funcionários das Interessadas ao local dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança e conduta emitidas pela Comissão Central Organizadora – CCO.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Dada a peculiaridade do evento poderão advir fatos não previstos no presente Edital, desta forma, fica reservada à Comissão Central Organizadora – CCO da 6ª FESTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CERRO NEGRO a atribuição dos encaminhamentos complementares que cada fato novo possa requerer.

## **16. ANEXOS**

16.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE;**

**ANEXO II – FICHA CADASTRAL;**

**ANEXO III – MAPAS.**

Cerro Negro, SC, 31 de agosto de 2023.

**ADEMILSON CONRADO**

**Prefeito de Cerro Negro**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 2/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE COMPROMISSO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE**

**TERMO DE COMPROMISSO N.º. \_\_/\_\_/2023**

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA A PARA A LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
ESTANDE PARA A “6ª FESTA DA AGRICULTURA  
FAMILIAR DE CERRO NEGRO”.**

O **MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 95.991.097/0001-58, promotor e organizador da 6ª FESTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CERRO NEGRO, com sede na Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro, Cerro Negro, SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademilson Conrado, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu(ua) \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Credenciamento nº 2/2023, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas: Integram e completam o presente Termo de Compromisso para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Credenciamento nº. 2/2023 e seus anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Termo é o compromisso de locação temporária de estande(s) disposto para o evento denominado **6ª FESTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CERRO NEGRO**, que será realizado pelo LOCADOR no período de 23 a 24 de setembro de 2023, no Parque Municipal de Exposições Orival de Oliveira Branco.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

1.2. O(s) estande(s), objeto(s) de locação, possuirá(ão) as especificações descritas abaixo, conforme selecionados no Mapa, referindo-se a espaço no Parque Municipal de Exposições Orival de Oliveira Branco.

I – código/número do(s) estande(s) – [PREENCHER APÓS ESCOLHA];

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTRUTURA**

2.1. Compromete-se o LOCADOR a colocar à disposição da LOCATÁRIA o(s) estande(s) já montado(s).

2.2. Caso a LOCATÁRIA necessite de estrutura física e/ou elétrica, além das disponibilizadas pelo LOCADOR, deverá providenciá-las, com a devida antecedência, diretamente com a montadora ou com terceiros, ficando responsável por eventuais custos adicionais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS**

3.1. A LOCATÁRIA compromete-se a decorar e utilizar o(s) estande(s) de acordo com o estabelecido no regulamento geral da feira, sendo parte integrante deste instrumento e, desde já, declara conhecer e aceitar todas as cláusulas e condições do regulamento geral, para todos os fins de direito, bem como, outras normas eventualmente editadas pelo LOCADOR no intuito de organizar o funcionamento da feira.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**

4.1. A título de locação pagará a LOCATÁRIA ao LOCADOR, pelo uso do(s) estande(s) descrito(s) na Cláusula Primeira, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

4.2. A LOCATÁRIA efetuará o pagamento do valor indicado na Cláusula 4.1, à vista, através de boleto bancário, emitido pelo Município de Cerro Negro.

4.2. Restará impedida da montagem do(s) estande(s) e da participação no evento, a LOCATÁRIA que descumprir em parte ou em todo qualquer condição estabelecida pela CCO, independente de ser integrante ou não deste contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

4.3.1. Caso ocorram atrasos nas datas programadas para o(s) pagamentos incidirá sobre o(s) valor(es), multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de outros valores previstos em lei.

4.3.2. O valor total, com os encargos deverá ser quitado impreterivelmente até o dia 19 de setembro de 2023.

4.3.3. A não quitação total até a data indicada, implicará nas penalidades previstas na Cláusula Quinta.

4.4. As obrigações e encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes das atividades durante a realização do evento são de responsabilidade única e exclusiva da LOCATÁRIA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DESISTÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A LOCATÁRIA poderá desistir da participação até a data de 18/09/2023, devendo efetuar a comunicação à Comissão Central Organizadora, por meio de Protocolo.

5.1.1. Em havendo a desistência formalizada até a data indicada acima, será restituído o valor integral pago.

5.2. Para desistências formalizadas após o dia 18º de setembro, a LOCATÁRIA não fará jus à restituição dos valores pagos.

5.3. O estande selecionado pela locatária retornará a disponibilidade, para possibilidade de escolha dos demais Credenciados e que ainda não realizaram a seleção do estande.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DA LOCATÁRIA**

6.1 - Respeitar os horários e cumprir com as determinações emitidas pelo Município de Cerro Negro e Comissão Central Organizadora – CCO, durante o período do evento.

6.2 - Atender as Normas de Regularização das Leis Trabalhistas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, buscando proteger a integridade física e moral dos trabalhadores contratados.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

6.3 - Responsabilizar-se por qualquer dano ou sinistro relativo à operação dos equipamentos de sua propriedade, e ainda por eventuais danos que venham a causar diretamente ou indiretamente a terceiros.

**6.4 - A Interessada terá o local liberado 01 (um) dia corrido antes do início do evento para a montagem do(s) seu(s) estande(s) e equipamento(s), devendo dar como concluída a instalação pronta para operação e vistoria técnica do Município de Cerro Negro e outras autoridades.**

6.5 - Após o encerramento do evento, a Interessada deverá retirar todos os seus materiais utilizados, tais como, equipamentos, material de publicidade, devendo entregar o(s) espaço(s) ocupado(s) completamente limpo, da forma que recebeu.

6.6 - O não cumprimento dos prazos acima estipulados sujeitará a Interessada a uma notificação e multa no valor de 20% sobre o valor do contrato.

6.6.1 - A recusa em receber a notificação implicará em nova multa cumulativa de 20% sobre o valor do contrato por dia de atraso.

6.7 - Os custos da construção de estandes de alimentação serão de responsabilidade da Interessada, nos quais os pontos adicionais deverão ser aprovados pela Administração;

6.8 – Em relação ao fornecimento da alimentação:

6.8.2 - Se durante o evento ficar detectado a falta de alimentação ou fornecimento diverso do contratado, em qualquer um dos pontos, o Município de Cerro Negro emitirá uma NOTIFICAÇÃO de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ponto pago pela Interessada.

6.8.3 - Havendo reincidência ou recusa em receber a NOTIFICAÇÃO, o Município de Cerro Negro emitirá nova NOTIFICAÇÃO de 20% (vinte por cento) do valor do ponto pago pela Interessada, sendo que estas notificações serão cumulativas.

6.8.4 – A licitante deverá dispor no local, uma estrutura contendo, no mínimo, os seguintes equipamentos/itens:

6.8.4.1 – 4 (quatro) mesas de plástico com pelo menos quatro lugares cada, 16 (dezesseis) cadeiras de plástico.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

6.9 - No caso de recusa em assinar a(s) notificação(ões) ou descumprir qualquer cláusula do Edital e Contrato, ficará a Interessada impedida de participar de licitações com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal pelo prazo de 02 (dois) anos.

6.10 - Utilizar materiais e equipamentos que atendam às normas da ABNT e INMETRO.

6.11 - Responsabilizar-se pela preservação e manutenção do espaço licitado, no que tange à limpeza, higiene, segurança e conservação do imóvel e equipamentos sob sua responsabilidade.

6.12 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do espaço licitado.

6.13 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao Município de Cerro Negro ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

6.14 - Eventual alteração nas instalações deverá ser precedida de autorização da Comissão Organizadora do evento, correndo por conta da Interessada as despesas adicionais.

6.15 - A Interessada deverá pagar o preço proposto, nos prazos e condições estabelecidas neste edital.

6.16 – A interessada deverá fornecer no box de alimentação extintores de incêndio devidamente instalados e regularizados junto aos órgãos competentes.

6.17 - Disponibilizar durante toda a realização do evento, na praça de alimentação, 4 (quatro) mesas de plástico com pelo menos quatro lugares cada, 16 (dezesseis) cadeiras de plástico.

6.18 - A LOCATÁRIA deverá dispor de equipe qualificada e treinada em número suficiente para a eficiente e eficaz prestação do serviço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

6.20 - A LOCATÁRIA deverá observar para comercialização os produtos, tipos, marcas e preços máximos já tabelados pela CCO.

6.21 - A empresa que for contemplada com o estande, somente poderá vender o alimento previsto para aquele estande, sendo vedada venda de produto diverso do mesmo e bebidas.

6.22 – A LOCATÁRIA deverá providenciar o Alvará Sanitário, expedido para o evento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO**

7.1 Fiscalizar a presente Permissão, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

7.2 Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

7.3 Fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos originários da presente licitação, durante a vigência do Contrato e durante todo o evento, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.5 Permitir o livre acesso dos funcionários das Interessadas ao local dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança e conduta emitidas pela Comissão Central Organizadora – CCO.

**CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULAS GERAIS**

8.1. O descumprimento em parte ou em todo de qualquer condição estabelecida pela CCO, independente de ser integrante ou não deste TERMO DE COMPROMISSO pela LOCATÁRIA darão ao Município o direito de rescindir este termo imediatamente, independentemente de qualquer tipo de notificação judicial ou extrajudicial, arcando a



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

LOCATÁRIA com os prejuízos que der causa, bem como sem direito a reaver os valores já pagos, a qualquer título.

8.2. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul, SC.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias, que, depois de lido e achado conforme, é assinado, pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cerro Negro, SC, \_\_\_\_\_ de 2023.

**ADEMILSON CONRADO**

**Prefeito de Cerro Negro**

**LOCADOR**

**LOCATÁRIA**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 2/2023**

**ANEXO II - FICHA CADASTRAL**

À Comissão Central Organizadora – CCO da 6ª FESTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CERRO NEGRO, SC

**DADOS DA CREDENCIADA**

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE:

Ramo/ Atividade Econômica:

Ficam nomeados como REPRESENTANTES LEGAIS, sendo-lhes outorgados poderes para pronunciar-se em nome desta empresa credenciada, bem como praticar todos os atos inerentes ao processo de Credenciamento 4/2023, visando sua participação na 6ª FESTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CERRO NEGRO”, que será realizada no Município de Cerro Negro no período de 23 a 24 de setembro de 2023, os indicados abaixo:

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME

CARGO

CPF

TELEFONE

**RESPONSÁVEL PELA ESCOLHA DO ESTANDE**

NOME

CARGO

CPF

TELEFONE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

**PREPOSTO**

NOME  
CARGO  
CPF  
TELEFONE

Tenho interesse em participar do sorteio e escolha dos estandes, e declaro estar ciente das regras estabelecidas para o sorteio, contidas no item 9.5 e seguintes do edital, conforme segmentos assinalados abaixo:

SEGUIMENTO	ASSINALAR			
	SEGMENTO DE INTERESSE			
Alimentação: sanduíches/hambúrgueres/xis e porções.	SIM		NÃO	
Alimentação: sanduíches/hambúrgueres/xis e porções.	SIM		NÃO	
Alimentação: doces em geral.	SIM		NÃO	
Alimentação: salgados fritos e assados.	SIM		NÃO	

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 2/2023**  
**ANEXO III – MAPAS**

Os mapas estão disponíveis para download no web site do Município de Cerro Negro (<http://www.cerronegro.sc.gov.br>), juntamente com o arquivo que contém este edital. Informações complementares serão prestadas na Departamento de Compras, pelo telefone (49) 3258-0000 ou pelos e-mails [compras@cerronegro.sc.gov.br](mailto:compras@cerronegro.sc.gov.br) e [pm@cerronegro.sc.gov.br](mailto:pm@cerronegro.sc.gov.br).